

## **EDITAL N.º 076/2024-DAA**

### **CERTIDÃO**

Certifico que este Edital foi publicado no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), no dia 02 de Maio de 2024.

Susana Mazur Santiago Silva  
Secretária da DAA

### **2ª Oportunidade para reingresso no ano letivo 2024.**

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais...

Considerado o inciso XI do art. 22 e o VIII do art. 25 da Resolução nº 244/1992-CAD, estabelecendo competência à DAA para efetuar o levantamento de vagas existentes nos cursos de graduação para utilização em outras formas de ingresso;

Considerado o disposto na Resolução nº 012/2021-CEP que aprova normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerado o disposto na Resolução nº 001/2024-CEP que aprova o calendário acadêmico para o ano letivo de 2024;

Considerado os prazos estabelecidos na Portaria nº 003/2024-DAA para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2024 (Reingresso de alunos desligados);

Considerando o Edital nº 069/2024-DAA, que publica o Resultado dos Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2024.

Considerado o disposto em outras normativas de pertinência não arroladas neste Edital.

## **TORNA PÚBLICO:**

Os prazos e procedimentos para a **2ª oportunidade de reingresso de aluno desligado da UEM.**

## **1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE/EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	<b>06 a 20/05/2024</b>
Resultado	<b>Até 31/05/2024</b>



## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** A Universidade Estadual de Maringá permitirá o Reingresso de aluno desligado da UEM, **na hipótese de existência de vagas**, cujos pedidos serão analisados pela Coordenação do Curso pertinente, obedecidas as normas constantes da Resolução nº 012-2021-CEP.

**2.2** Os pedidos deferidos e indeferidos serão divulgados e publicados pela DAA, considerando as documentações emitidas pela Coordenação de Curso pertinente até **31 de maio de 2024**.

**2.3** Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

**2.4** O prazo recursal de solicitação indeferida será de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado pela DAA enviando um e-mail para [sec-daa@uem.br](mailto:sec-daa@uem.br).

**2.5** Não caberá recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

## 3. REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM

**3.1** A solicitação de reingresso deve ser efetuada observadas as seguintes condições:

I - que o tempo de desligamento não seja superior ao de duração do currículo do curso;

II - que haja tempo para integralização curricular, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão do curso, no currículo vigente, considerando o tempo cursado antes do desligamento, descontados os trancamentos de matrícula e o período de desligamento;

III - comprovante de recolhimento da taxa do pedido.

**3.2** No caso de aluno desligado por decurso de prazo, o reingresso é permitido desde que o mesmo seja enquadrado na condição de formando no ano letivo para o qual solicitou o reingresso e classificado no limite das vagas.

**3.3** É vedada a solicitação de reingresso de alunos desligados por sanção disciplinar.

**3.4** Para efetuar a solicitação de reingresso o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail [sec-aca@uem.br](mailto:sec-aca@uem.br) (Assunto **"2ª OPORTUNIDADE DE REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM"**, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF e a solicitação de Reingresso de Aluno Desligado):



- **Requerimento Acadêmico devidamente preenchido, disponível em <http://www.daa.uem.br/taxas-e-requerimentos/requerimento-simplificado-de-reingresso.pdf> ;**
- **Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de reingresso, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em [https://www.npd.uem.br/gr/gr\\_uem\\_bb.zul?recolhimento=891](https://www.npd.uem.br/gr/gr_uem_bb.zul?recolhimento=891) (preencher o valor de R\$80,00 para o boleto). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

**3.5** Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;
- II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais);
- III - menor número de reprovações por nota ou por falta;
- IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso;
- V - candidato com menor renda familiar comprovada;
- VI - candidato de maior idade.

**3.6** A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO I deste edital) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

**3.7** A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso VI.

**3.8** Ao solicitar o reingresso o candidato declara ciência de que, **uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula ocorrerá de forma automática**, a partir da publicação do Edital de resultado pela DAA.

**3.9** No caso de extinção do currículo do curso, sem a oferta de componentes curriculares necessários à integralização curricular, o reingresso condiciona o aluno a cumprir, obrigatoriamente, o currículo e regime acadêmico vigente para o curso.

**Parágrafo único** - Constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular, a solicitação será indeferida.



## 4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**4.1** O Resultado das solicitações deferidas e indeferidas será publicado após conforme cronograma disponível no item 1 deste edital no site [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br).

**4.2** O horário de aulas será disponibilizado para consulta e impressão, via e-mail UEM e Menu do Aluno, **guardar e-mail de liberação**.

**4.3** O ano letivo de 2024 terá início em 14/05/2024, conforme Resolução nº 001/2024-CEP.

**4.4** No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no e-mail [sec-daa@uem.br](mailto:sec-daa@uem.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**5.1** Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de solicitação dos processos especiais de ingresso.

**5.2** A DAA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sempre via internet, no endereço [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br).

**5.3** Ao solicitar vaga o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula deve ser efetuada no prazo e horários estabelecidos neste Edital, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga aquele que não efetuar sua matrícula.

**5.4** A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

**5.5** Todos os procedimentos referentes à solicitação de vaga, matrícula, consulta de resultados do Processo Seletivo e prazos são publicados e efetuados exclusivamente via internet no endereço [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br). Eventuais comunicações por via eletrônica ou telefônica pela DAA ao candidato, referente ao processo seletivo, têm caráter meramente complementar, não afastando sua responsabilidade de manter-se informado pelos meios referidos neste Edital.



**5.6** De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 12.089**, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UEM procederá o cancelamento da mesma, na forma da lei.

**5.7** A apresentação de documentos inidôneos para solicitação de vaga e matrícula ou a prestação de informações falsas ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato ou seu representante, implicarão, a qualquer época, no indeferimento da solicitação ou cancelamento da matrícula pela DAA, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do **Decreto Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

**5.8** UEM dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das solicitações, consulta de resultados e matrícula, portanto, não se responsabiliza por solicitações e matrícula não recebidas por motivos de ordem técnica de computador utilizado pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou geração e impressão de Comprovantes e formulários.

Publique-se.

Maringá, 02 de Maio de 2024.

**HUGO ALEX DA SILVA**  
Diretor de Assuntos Acadêmicos



